



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L M PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representada pela Secretária municipal de saúde a Sra. JOANYCE CARNEIRO SOUZA, portadora do CPF nº 710.101.731-20 e RG nº 105101989 SEJUSP -- MA, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, Nº 93 - Canadá, Barra do Corda -- MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP -- MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda -- MA, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADO: L M PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.257.695/0001-06, com sede à avenida Rio Formoso, S/Nº, QUADRA 52, LOTE 07, bairro CENTRO em FORMOSO DO ARAGUAIA -- TO, Telefone: (63) 9122-2632, E-mail: Improtescodontologicas@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Lorran Mendes de Oliveira**, inscrito no CPF nº 018.216.631-79, CNH nº 06617533789, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo administrativo 1689/2024 de Pregão Eletrônico nº 58/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

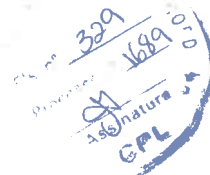
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de confecção de prótese dentária para atender a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
1	120,00	Serviço	Confecção de Prótese Total Mandibular	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 218,50	R\$ 26.220,00
1	120,00	Serviço	Confecção de Prótese Total Maxilar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 226,50	R\$ 27.180,00
1	120,00	Serviço	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 214,33	R\$ 25.719,60
1	120,00	Serviço	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 216,00	R\$ 25.920,00
1	120,00	Serviço	Confecção de Próteses Coronárias/Intra- radiculares Fixas/Adesivas (Por Elemento)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 208,00	R\$ 24.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de **R\$ 129.999,60 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

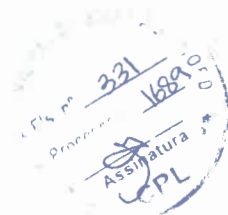
5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços deverão ser prestados no máximo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço expedido pelo setor competente.

8.2 O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, em 48(quarenta e oito) horas no ato da entrega por servidor designado para acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O objeto do contrato será recebido **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis conforme solicitação, **contados do recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, **reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo**.

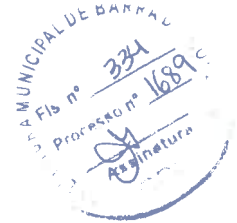
8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv. **Multa:**
1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
 2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
 4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
 5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRICAÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	Fundo de Saúde	3.3.90.39	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	Sec. De Saúde	3.3.90.39	Recursos Ordinários
10.302.1017.2099.0000	2099	Manutenção do CEO	3.3.90.39	Recursos Ordinários

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **João Victor Belino da Silva, Portaria nº 248/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1 **PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.2 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2

Barra do Corda (MA), 25 de outubro de 2024.


JOANYCE CARNEIRO SOUZA
Secretária municipal de saúde
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

LM PROTESES
ODONTOLOGICAS
LTDA:40257695000106

Assinado de forma digital por LM
PROTESES ODONTOLOGICAS
LTDA:40257695000106
Dados: 2024.10.25 11:28:31 -03'00'

L M PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA

CNPJ nº 40.257.695/0001-06

Lorran Mendes de Oliveira

CPF nº 018.216.631-79

CONTRATADO

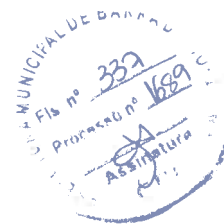
TESTEMUNHAS:

1 Paloma Ferruzza Mates CPF 059.379.621-76

2 Maria Clara de Sousa Ceixua CPF 624894793-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



EXTRATO DE CONTRATO n° 360/2024

Processo administrativo 1689/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: **contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de confecção de prótese dentária para atender a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº. 58/2024/MA. Contratado: **L M PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA**, inscrito no CNPJ n° **40.257.695/0001-06**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor Total: **R\$ 129.999,60 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. Dotação orçamentaria será: 10.302.1017.2078.0000, 10.301.1010.2025.0000; 10.302.1017.2099.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078; 2025; 2099 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de outubro de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARGO: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 301/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

1689
Assinatura

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 19 de agosto de 2024, seção 03, página 05, onde se lê Contratado: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-80** Lê-se Contratado: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0002-80**. DATA: 07 de novembro de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: XIIN0PO8114A6S1731000083YJ7S65YPQ

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 302/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 19 de agosto de 2024, seção 03, página 05, onde se lê Contratado: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-80** Lê-se Contratado: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0002-80**. DATA: 07 de novembro de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: HNP1ZVJHK14Y2117310001622KSDBIUEW

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 303/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 19 de agosto de 2024, seção 03, página 05, onde se lê Contratado: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-80** Lê-se Contratado: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0002-80**. DATA: 07 de novembro de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: WS11TVR7H14GMJ1731000304XJWYMKCRG

EXTRATO DE CONTRATO nº 360/2024

Processo administrativo 1689/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: **contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de confecção de prótese dentária para atender a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda – MA** Pregão Eletrônico Nº 58/2024/MA. Contratado: **L M PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.257.695/0001-06** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor Total: **R\$ 129.999,60 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. Dotação orçamentaria será: 10.302.1017.2078.0000, 10.301.1010.2.025.0000, 10.302.1017.2099.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078; 2025; 2099 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de outubro de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARGO: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 44RYRAJ9J14UV1731000336PDXLYZ19

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.468/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **contratação de empresa para aquisição de enfeites luminosos natalinos com instalação para o evento de luzes natalinas, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda – MA**. A dotação orçamentária será 13.392.1004.2043.0000 – Projeto Atividade: 2043 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: **R\$ 324.220,36 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos)**. Início da disputa ocorrerá dia 25/11/2024 AS 10H00MIN. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2024
Processo administrativo 1689/2024 Barra do Corda MA Objeto contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de confecção de prótese dentária para atender a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda MA Pregão Eletrônico N.º 58/2024 MA Contratado L M PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 40 257 695/0001-06 Contratante Secretaria Municipal de Saúde CNPJ 04 200 150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ 10 452 044/0001-06 Valor Total R\$ 129.999,60 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) Dotação orçamentária sera 10.302.1017.2078.0000.10.301.1010.2025.9000.10.302.1017.2099.0000 PROJETO ATIVIDADE 2078.2025.2099 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO Recursos ordinários Vigência O prazo de vigência da contratação e de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021 DATA Barra do Corda (MA) 25 de outubro de 2024 ASS JOANYCE CARNEIRO SOUZA CARCEZ Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 301/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024
Na publicação do Jornal Pequeno do dia 20 de agosto de 2024 página 11, onde se lê Contratado: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-80. Lê-se: Contratado: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0002-80. DATA O Barra do Corda (MA) 07 de novembro de 2024 ASS Publique-se Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024 - PM/CB/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2 468/2024
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA através da Pregoeira e equipe de apoio torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO com critério de julgamento POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa para aquisição de enfeites luminosos natalinos com instalação para o evento de luzes natalinas, para atender a necessidade da secretaria municipal de cultura, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda -MA. A dotação orçamentária sera 13.392.1004.2043.0000- Projeto Atividade 2043 Elemento de Despesa 3.3.90.30.3.3.90.39. Fonte de recursos Recursos Ordinários. Valor Global R\$ 324.220,36 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos) Início da disputa ocorrerá dia 25/11/2024 ÀS 10H00MIN. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus Anexos junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Isaac Martins 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 17h00min no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitar.com.br> informações pelo e-mail upl@2024@gmail.com Barra do Corda - MA 07 de NOVEMBRO de 2024 Publique-se Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 302/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024
Na publicação do Jornal Pequeno do dia 20 de agosto de 2024 pagina 08, onde se lê Contratado: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-80. Lê-se: Contratado: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0002-80. DATA O Barra do Corda (MA) 07 de novembro de 2024 ASS Publique-se Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
O Município de Acailândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para o Centro de Saúde de Acailândia. A licitação será realizada no dia 25/11/2024 às 10h00min no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitar.com.br> informações pelo e-mail upl@2024@gmail.com Barra do Corda - MA 07 de NOVEMBRO de 2024 Publique-se Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município

Alegria musical à brasileira no Secreto Bosque, neste sábado

O Secreto Bosque receberá no sábado (dia 16 de novembro) uma festa com DNA na brasilidade. Com o tema "Alegria, Alegria", a festa, que está em sua primeira edição, terá a música brasileira como norteadora da experiência musical. O evento começa às 18h e no comando dessa celebração musical, as atrações são de peso: DJ Félix, Milla Camões e banda Filtro de Barro. O nome da festa já entrega que o repertório da noite foi pensado com o intuito de despertar a felicidade de pertencer, viver e ser brasileiro.



A Banda Filtro de Barro, DJ Félix e Milla Camões comandam a festa "Alegria, Alegria" que acontece dia 16, no Secreto Bosque

No set list, o DJ Félix traz como proposta uma experiência eletrônica de muito groove e gingado. O DJ Félix e uma figura conhecida na noite da Ilha, desde 2011. Eric Félix é DJ e publicitário, ele começou a carreira no antigo Chez Moi na produção de eventos, lá, em 2013 começou a atuar como DJ. Em 2017, após muitos anos colaborando em produções de terceiros, idealizou junto com 3 amigos a produtora cultural "Arcoíris", buscando a

pluralidade musical que a música eletrônica permite trazer. Em seus sets, traz como essência a mistura e a sonoridade da música brasileira. É autor do projeto Brasilidades a Granel, com a renovação das músicas que fazem parte do projeto traz consigo remixes e edits nas mais diversas vertentes como maracatu, regionalidades, matriz afro, samba, baião, funk, tecnobrega, boogie e

coco, entre outros estilos. A cantora Milla Camões convida Jhoire Araújo para um show com um passeio musical em interpretações cheias de significado e conexões. A artista celebra, em 2024, os 25 anos de carreira e, ao longo de sua trajetória, canta o que acredita, escolhendo repertório que se conectam com momentos importantes da sua trajetória, reverenciando suas raízes e ideais.

Milla começou sua carreira no Rio de Janeiro, sua cidade natal, e em 2003, mudou-se definitivamente para a capital maranhense, onde construiu bases sólidas de sua carreira musical. Levou sua voz para dentro e fora do país, a artista fez intercâmbio com diversos artistas e tendo oportunidades singulares como gravar o clipe da campanha do presidente Lula em 2022.

Vem aí Filtro de Barro, o grupo tem forte influência da música afrolatina

Outra atração é a banda maranhense Filtro de Barro, o grupo tem forte influência da música afrolatina do Nordeste brasileiro. Revestidos dessa personalidade, o Filtro mistura em suas músicas e shows a energia contagiante do caxiri, bumba meu boi, reggae, carimbó, cumbia, salsa, lambada, forró e axé. Idealizada em 2017, a banda composta por PV Silveira (voz e violão), Lucas Pardo (voz e guitarra), Hakan Leite (bateria) e Emilio Furtado (baixo) foi uma das vencedoras do Festival Ilha do

Amor com seu primeiro trabalho autoral, "Nos Anzilejos da Cidade" (2019). Participou de eventos como o Prêmio Chico & Catarina que homenageou a consagração do Complexo Cultural do Bumba-Meu-Boi do Maranhão do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade (2019), São João do Maranhão (2022, 2023 e 2024), no Carnaval do Maranhão na Avenida Beira-Mar (2023), Festival BR-135 (2017 e 2018), Festival das Rendas (2018), SESC, Circo (2019), Festival de Férias de

Barreirinhas (2022), Amostra Derrisol Cultural - SESC (2023), Conexo Cultural (2019, 2020, 2021 e 2022), entre outros. A escolha do nome da banda remete a aconchego, casa de avó, água pura e frescor, além de ser um símbolo afetivo e muito presente nas lutas brasileiras. Anualmente, o grupo vem desenvolvendo o seu trabalho autoral com o seu mais recente lançamento, "Nascente, disponível nas principais plataformas digitais.

Equatorial Maranhão alerta sobre a importância da poda regular de árvores para manter a segurança da rede elétrica

A Equatorial Maranhão, com o intuito de manter o bom desempenho do sistema e de reduzir as ocorrências de falta de energia, reforça as orientações sobre poda de árvores em vias públicas e em terrenos particulares. Toda manutenção da arborização em áreas urbanas e vias públicas é de responsabilidade dos órgãos de paisagismo da prefeitura de cada município, para evitar que cresçam a ponto de atingir a rede elétrica. Por questão de segurança, é necessário sempre fazer a poda, para evitar que os galhos atinjam a rede elétrica e afetem o fornecimento de energia. Em casos de árvores localizadas em imóveis ou terrenos privados, o proprietário é o responsável pela poda regular, que deve ser

feita por empresa especializada ou profissional qualificado. Porém, nas situações em que os galhos já estejam em contato com a fiação, a Equatorial Maranhão realiza as podas com suas equipes especializadas, para evitar que haja a interrupção do fornecimento de energia ou mesmo acidentes. A empresa executa esse serviço em seu plano de manutenções com o intuito de manter o fornecimento de energia para os clientes e garantir a segurança da população. Para solicitar o serviço de poda de árvores, que estejam próximos ou em contato com a rede elétrica, o cliente deve entrar a Equatorial, por meio da Central 116. A Equatorial reforça a orientação de que somente profissionais habilitados e autorizados

pela Distribuidora devem realizar essa prática. Por isso, é importante que as pessoas jamais tentem podar por conta própria as árvores que estejam próximas ou tocando na rede elétrica. **ALGUNS CUIDADOS IMPORTANTES:** - Sempre busque profissional habilitado para realizar a poda regular em casos de árvores em locais privados. Tal prática é extremamente perigosa e pode resultar em acidentes graves. - Não realize poda em dias de chuva. Além do risco com a eletricidade, os ventos fortes podem ocasionar a queda de árvores, além do risco de descarga atmosférica. - Observe a distância da rede elétrica durante a realização da atividade. Tome cuidado também para que os galhos

contados não caíam sobre a rede. - Ao plantar novas árvores de grande porte, escolha locais distantes da rede elétrica. - Em casos de árvores localizadas em espaços públicos, entre em contato com a prefeitura do seu município para solicitar a poda. - Em casos de galhos caídos ou apontados na rede de energia, comunique imediatamente a Equatorial Maranhão, por meio da Central 116. A segurança é uma das prioridades da Equatorial Maranhão, que ressalta a importância da colaboração entre população e Distribuidora para evitar acidentes e assegurar o fornecimento de energia com qualidade e segurança para todos.

Av. Litorânea, 300 - Calhau
☎ (98) 3235 3994 / 98414 4624
@maramazon...
www.maramazon.com
Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses



Contratos

Contrato nº 360/2024

Última atualização 13/11/2024

Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA Unidade executora: 2239 - Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Contrato termo inicial Receita ou Despesa: Despesa Processo: 01689/2024 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2024 Data de assinatura: 25/10/2024 Vigência: de 25/10/2024 a 25/10/2025

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000206/2024 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000159/2024

Objeto
LICITANTE: Contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de confecção de prótese dentária para atender a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 129.000,00

FORNECEDOR

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 40.257.695/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome/Razão social: LM PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 360-2024	13/11/2024	Contrato	

Exibir 10 itens

Página 1 < >

Voltar



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original assinado eletronicamente pelo fornecedor e pelo órgão contratante. O documento original encontra-se disponível no sistema de arquivos do órgão contratante. O documento original é o documento que deve ser utilizado para fins legais e administrativos.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original assinado eletronicamente pelo fornecedor e pelo órgão contratante. O documento original encontra-se disponível no sistema de arquivos do órgão contratante. O documento original é o documento que deve ser utilizado para fins legais e administrativos.

A assinatura eletrônica deste documento é válida e produz efeitos jurídicos e administrativos. O documento original encontra-se disponível no sistema de arquivos do órgão contratante. O documento original é o documento que deve ser utilizado para fins legais e administrativos.

Atendimento ao usuário: 0800 178 9001

0800 178 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

LM PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA